



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Razões, cores e histórias do povo gaúcho

CERTIFICADO QUE
D 160/2016

O Documento de Nº D 160/2016
Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 26/09/16

Responsáveis Município

DECRETO Nº 160/2016
De 26 de SETEMBRO de 2016.

Nomeia a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - Lei nº1078/2015, e dá outras providências.

O SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Juarez de Freitas Matte - Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto Lazer e Turismo;
- II - Jussara Borchardt de Barros - Conselho Municipal de Educação;
- III - Márcia Daniele Sand Rodrigues - Fórum Municipal de Educação.

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



BOA VISTA

TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



III. Envolver todas as esferas administrativas e instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

V. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA